

**PORTARIA Nº 0252/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 03 de fevereiro de 2025.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7048/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional do servidor J.H.S.S. (M.F.: 57216457), por suposta entrada indevida na Unidade Prisional com seu armamento particular, bem como por exercer funções diversas do cargo o qual ocupa, conforme Relatório de Diligência nº 04/2022. O servidor incorreu, em tese, aos artigos 177, VI, 178, V c/c 189, caput, todos da Lei nº 5.810/1994 - RJU.  
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela penalidade de SUSPENSÃO de 02 (dois) dias, em face do acusado J.H.S.S. (M.F.: 57216457), haja vista a presença de indícios de responsabilidade ao fato em voga, uma vez que existe nexo causal na conduta do citado servidor, consoante aos dispositivos supracitados.

**RESOLVE:**

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU e DETERMINAR, com esteio nos arts. 189 e 201, inciso II, da Lei 5.810/1994 - RJU, a penalidade de SUSPENSÃO de 02 (dois) dias, COM CONVERSÃO EM MULTA, diante da necessidade de sua presença para a administração pública junto a sua lotação atual, em face do acusado J.H.S.S. (M.F.: 57216457), haja vista a presença de indícios de responsabilidade ao fato em voga, uma vez que existe nexo causal na conduta do citado servidor, por infração, aos arts. 177, VI, 178, V c/c art. 189, todos da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Art. 2º - ENCAMINHAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registro nos assentamentos funcionais do(s) servidor(es);  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1164922****PORTARIA Nº 0249/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 03 de fevereiro de 2025.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7565/2023-CGP/SEAP, em desfavor do ex-servidor M.F.V. (M.F.: 54188622), Agente Penitenciário, objetivando apurar suposta agressão praticada por servidor à PPL's custodiados no Centro de Recuperação de Condenados de Icoaraci - CRCI, e possíveis condutas daquelas que acabam por gerar suposta instabilidade no Bloco Carcerário, conforme PAE nº 2022/575036, infringindo, em tese, aos artigos 177, II e VI, c/c 188, todos do RJU.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela ABSOLVIÇÃO do ex-servidor M.F.V. (M.F.: 54188622), pela ausência de ofensa aos arts. 177, II e VI, c/c 188, todos da Lei nº 5.810/1994 - RJU, tendo em vista que não há indícios que comprovem autoria e materialidade de infração funcional, com base nos depoimentos das testemunhas e demais provas apenas nos autos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120, da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, a ABSOLVIÇÃO do ex-servidor M.F.V. (M.F.: 54188622), tendo em vista a ausência de autoria que possa ensejar alguma infração disciplinar, com fulcro no art. 221, §1º do RJU, e posterior ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, nos arts. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

Art. 2º - ENCAMINHAR à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP para registro nos assentamentos funcionais do(s) servidor(es);  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1164912****PORTARIA Nº 263/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 05 de fevereiro de 2025.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;  
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 176/2025-CGP/SEAP conforme orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar a Portaria abaixo relacionada, estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c 111, §4º, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020: - 0063/2025-CGP/SEAP, de 13/01/2025, publicada no DOE nº 36.100, de 16/01/2025, referente ao Processo Administrativo Disciplinar Simplificado nº: 8108/2024-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1164932****PORTARIA Nº 0253/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 03 de fevereiro de 2025.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 8382/2024-CGP/SEAP, em desfavor do servidor C.A.S. (M.F.: 54181528), objetivando apurar a suposta responsabilidade administrativa e/ou funcional, pelas supostas avarias identificadas no veículo da Marca COROLLA, PLACA QXX1G88, no dia 17/07/2023, conforme os fatos narrados na Sindicância Administrativa Investigativa nº 8131/2024-CGP/SEAP e demais documentos, infringindo, em tese, aos arts. 177, VI, 178, XVII, 180, c/c 189, todos da Lei 5.810/94- RJU.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA do servidor C.A.S. (M.F.: 54181528), pelas supostas avarias identificadas no veículo da marca Corolla, placa QXX1G88, no dia 17/07/2023, tendo em vista que não restou comprovado nexo causal entre a conduta e o dano perpetrado, logo não havendo dolo ou culpa na conduta do acusado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120, da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, a ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA do servidor C.A.S. (M.F.: 54181528), tendo em vista a ausência de autoria que possa ensejar alguma infração disciplinar, com fulcro no art. 221, §1º do RJU, e posterior ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, nos arts. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

Art. 2º - ENCAMINHAR à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP para registro nos assentamentos funcionais do(s) servidor(es);  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1164928****PORTARIA Nº 0254/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 03 de fevereiro de 2025.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7822/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta agressão ao interno ALAN CARLOS DA COSTA ARAUJO (INFOPEN 171647).

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática, minimamente suficientes, de infração funcional por parte de servidor desta SEAP/PA.

**RESOLVE:**

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

Art. 2º - COMUNICAR à vara de Corregedoria dos Presídios para conhecimento em atenção ao Ofício nº 1401/2022-VCOR/RMB;  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1164929****PORTARIA Nº 0235/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 04 de fevereiro de 2025.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;  
CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 171/2025-CGP/SEAP conforme orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas: 0530/2023-CGP/SEAP, de 10/07/2023, publicada no DOE nº 35.467, de 12/07/2023, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 7548/2023-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1164942****PORTARIA Nº 106/2025/DGP/SEAP Belém, 06 de fevereiro de 2025.**

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

Art.1º - Interromper nos termos do Art.74, §2º, da Lei nº 5.810/94, a contar de 4/2/2025, as férias do servidor MARCIO AUGUSTO TORK DA